

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 58/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002030/2026-06

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1.

Contratada: MARIAS PADARIA CONFEITARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.867.305/0001-30 com sede na AVENIDA MARINHEIRO MAX SCHARAMM,

2. OBJETO GERAL

2.1. Fornecimento de serviço de coffee break, necessários à realização dos eventos de capacitação do DSEI Interior Sul.

| Serviço de Alimentação | | | | | | | | | MARIAS PADARIAS | |
|------------------------|---------------------------|---|-------------------|---|-----------------|-----------------|-----------------|-------|-----------------|---------------------|
| ord | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | Evento 1 QTD | Evento 2 QTD | Evento 3 QTD | Evento 4 QTD | TOTAL | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Coffee Break - Matulino | Serviço para 20 pessoas por dia de evento - Suco de Laranja - Leite - Água mineral (Galão 20 L) - Bolos (counora, banana integral, chocolate) - Sanduíches (Salame e Queijo, Apenas - Queijo, Patê de Atum e Rúcula com Tomate seco) - Pão de Queijo - Frutas (Bergamota, Maçã, Banana, frutas da estação) ou sala de fruta | Unidade | 3 dias de evento: Serviço para 20 pessoas por dia de evento - matulino | N/A | N/A | N/A | 3 | R\$ 660,00 | R\$ 1.980,00 |
| 2 | Coffee Break - Vespertino | Serviço para 20 pessoas por dia de evento: - Suco de Laranja - Café preto passado - Leite - Água mineral (Galão 20 L) - Sanduíches (Salame e Queijo, Apenas Queijo, Patê de Atum e Rúcula com Tomate seco) - Pão de Queijo - Salgados fritos (coxinha, kibe, pastel, salsicha de diversos sabores, incluindo opções vegetarianas) (é permitido?) - Salgados assados (mini tortas, empadas e esfirras de diversos sabores incluindo opções vegetarianas) | Evento Unidade | 3 dias de evento: Serviço para 20 pessoas por dia de evento - vespertino | N/A | N/A | N/A | 3 | R\$ 800,00 | R\$ 2.400,00 |
| 3 | Marmitta - Almoço | Almoço: serviço com entrega para 25 pessoas por dia de evento - Marmitta com arroz, feijão, macarrão, legumes, 2 opções de carne ou opção vegetariana, salada à parte. - Água mineral 500 ml | Unidade | 3 dias de evento: serviço para 25 pessoas por dia de evento - marmitta do almoço | N/A | N/A | N/A | 75 | R\$ 45,00 | R\$ 3.375,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | R\$ 7.755,00 |

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. LOCAIS DE ENTREGA

3.1. ENDEREÇO ÚNICO DE ENTREGA: Auditório FUNASA, localizado na Av. Marinheiro Max Schramm, 2.179 - Estreito, Florianópolis - SC, 88095-001.

3.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Fiscal Titular: Rildo Mendes, E-mail institucional: rildo.mendes@agenciasus.org.br. Telefone: (49) 99994-3312

Fiscal Substituto (a): Geovana Gabriela Sampaio Silva, E-mail institucional: geovana.silva@agenciasus.org.br

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

4.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

4.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| CENTRO DE CUSTO | PLANO FINANCEIRO | VALOR (R\$) |
|--|---|---------------------|
| 6.1.23.02.02 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saneamento Básico | 2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break | R\$ 7.755,00 |
| TOTAL | | R\$ 7.755,00 |

5.2. Cada evento será pago independentemente.

5.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

5.4. Conforme previsto na Resolução CDA nº 23, de 10 de junho de 2025, o pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco Sicredi, Agência: 0226, Conta: 03824-2, (PIX: 39867305000130), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

5.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

5.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

5.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

6. PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

7. RESCISÃO

7.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

7.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Contratante:

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Contratada:

MARIA EDUARDA MARTINS
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 23/02/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciane May, Usuário Externo**, em 24/02/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.002030/2026-06

SEI nº 0290843